



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 280/95

Autoriza o Município de Paraíso do Sul-RS a constituir Consórcio Inter municipal para o recebimento, sob forma de comodato, cedência ou doação, de máquinas, equipamentos e acessórios integrantes do patrimônio da CINTEA e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paraíso do Sul, RS, autorizado a constituir, juntamente com os Municípios integrantes da AMCENTRO - Associação dos Municípios da Região Centro, um consórcio intermunicipal para o fim específico de receber, sob forma de Comodato, Cedência ou Doação, máquinas, equipamentos e acessórios, integrantes do patrimônio da CINTEA.

Art. 2º - As máquinas, equipamentos ou acessórios que forem recebidos realizarão trabalhos de manutenção, recuperação e ampliação do sistema viário dos Municípios consorciados de acordo com o plano de trabalho a ser firmado oportunamente.

Art. 3º - A Administração e o controle dos trabalhos a serem efetuados pelas máquinas e equipamentos recebidos será de responsabilidade do Conselho de Administração do Consórcio, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo mesmo, integrado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a ceder Servidores, se necessário, para a operação das máquinas e equipamentos.

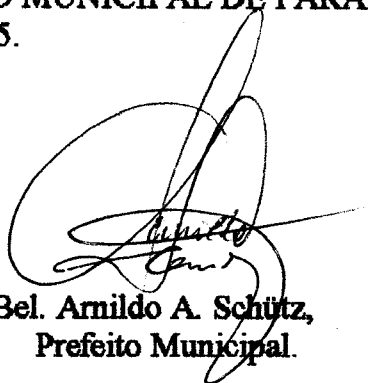
Art. 5º - O Executivo Municipal poderá delegar ao Servidor de sua confiança a tarefa de representá-lo no consórcio e praticar os atos necessários.

Art. 6º - O Consórcio fica constituído por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - O Consórcio será automaticamente extinto se não forem recebidas em Comodato, Cedência ou Doação as máquinas da CINTEA.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
03 DE OUTUBRO DE 1995.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arnildo A. Schütz', is written over a circular stamp. The signature is fluid and cursive.

Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.